



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3109 - Cláudia-MT
previdência@claudia.mt.gov.br

PORTARIA N.º 005/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor do Sra. CLEUZA ROSA DA SILVA CABRERIZO”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, art. 6º, § 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 99, da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 010/2008 que dispõe sobre o Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 086, de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 1º de junho de 2022, em favor do **Sra. CLEUZA ROSA DA SILVA CABRERIZO**, portadora do RG. nº. 2889669-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 615.528.369-91, devidamente matriculada no RE sob nº 33, e matrícula Previdenciária nº 60, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, CLASSE “C” NÍVEL “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **11.196 dias trabalhados**, ou seja, **30 Anos, 08 Meses e 10 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA nº 2022.09.00000001, a partir de 01 de junho de 2022.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direito à paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 31 de maio de 2022.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

Homologado:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3109 - Cláudia-MT
previdência@claudia.mt.gov.br

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal